



RESOLUÇÃO 02/2019

Dispõe sobre o Regulamentação do relatórios Finais das atividades Tirocínio Docente e Estágio Docente e substitui as anteriores.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1° O Relatório Final das atividades PPGLINC055 Tirocínio Docente e PPGLINC053 Estágio Docente de Doutorado deve ser apresentado pelo discente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do mesmo, a fim de que se cumpra o prazo para lançamento do resultado no SIGAA.
- Art. 2° O Relatório Final deverá ser sucinto e incluir os seguintes itens obrigatórios:
 - a) Identificação;
 - b) Introdução, onde se explique a razão da escolha daquela disciplina em função do tema desenvolvido na dissertação ou tese;
 - c) Desenvolvimento;
 - d) Parecer e assinatura do professor responsável pela disciplina;
 - e) Bibliografia referenciada e consultada.
- Art. 3° Ao final da atividade, o discente deverá entregar ao professor tutor o Relatório Final, que emitirá parecer indicando aprovação ou reprovação da atividade.

Páragrafo único. Caso haja coincidência entre professor tutor e orientador, dispensa-se a elaboração do parecer.

Art. 4° – É responsabilidade do professor orientador o lançamento do resultado da atividade no SIGAA.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador-BA, 5 de setembro de 2019.

Danniel da Silva Carvalho Coordenador do PPLinC

Daniel do S Gon N